



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO INTERNO Nº 5540/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Cestas Natalinas: Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial (Peru) para atender a Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 839 de 03 de maio de 1999, Lei Municipal n.º 2.057/2014 de 30 de dezembro 2014, Lei Municipal n.º 2.486 de 20 de dezembro de 2019 e Lei Municipal n.º 2.874 de 02 de outubro de 2023, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: não.

Modo de disputa: aberto.

Participação: pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital**, no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 19 de novembro de 2025.

Data de abertura da sessão: 19 de novembro de 2025.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado: O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Data limite para esclarecimentos e impugnações: 14 de novembro de 2025.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº12/2025, de 08 de janeiro de 2025. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Cestas Natalinas: Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial (Peru) para atender a Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 839 de 03 de maio de 1999, Lei Municipal nº 2.057/2014 de 30 de dezembro 2014, Lei Municipal nº 2.486 de 20 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 2.874 de 02 de outubro de 2023, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em 3 (três) itens, conforme tabela constante no item 1 (objeto e condições gerais de contratação) do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I – Termo de referência;

1.2.2. Anexo II – Minuta do contrato de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.

2.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de



complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº14.133 de 2021);

2.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. A vedação de que trata o subitem 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

2.11. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.12. A responsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



- 3.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).
- 3.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 3.4.** O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.
- 3.5.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.
- 4.2.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br; e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.
- 4.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.



4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.1333/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

4.3.1.1. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.3.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitador Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

4.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

4.3.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitador Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

4.3.5. Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



5.2.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.2.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.4. Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Declaro que não existem impeditivos legais que me impeçam de participar do processo licitatório e de ser contratada, e que estou ciente da obrigação de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua habilitação, em conformidade com o artigo 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento (“Sim, ME ou MEI”; “Sim, EPP”; “Não. Somos de outro enquadramento”).

5.2.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



5.3. Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como “sim” ou “não”, em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

5.3.1. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

5.3.2. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.3. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.6. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.3, e subsequentes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

5.7.1. Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, em campo próprio da Plataforma.

5.7.1.1. Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.



5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

6.1.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.1.3. Fabricante (quando for o caso);



6.1.1.4. Quantidade (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

7.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

7.5. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O critério de julgamento estabelecido é o de **menor preço por item**.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.



7.15.1. A utilização isolada do modo de disputa “fechado” será vedada quando adotados os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24.2.5. A conferência das ações ou informações previstas nos itens 7.24.1.1 a 7.24.1.4 será objeto de diligência a ser realizada pelo Pregoeiro, nas hipóteses em que permaneça a situação de empate entre propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

7.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

7.25.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.2.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no item 5.5. do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Após a conclusão da análise das amostras, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de disponibilização das amostras para vistas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;





- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2. Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos nos subitens 10.3. do Termo de Referência (Anexo I), quais sejam:

9.1.2.1. Apresentação de 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o item, permitida a soma de atestados. O atestado deverá conter informações sobre os produtos fornecidos.

9.1.2.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.2.2. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa.

9.1.2.3. Declaração emitida pela própria empresa que garante que a mesma se encontra ciente e cumpre as exigências sanitárias estabelecidas para o transporte de alimentos segundo a Resolução Estadual SES/MG 6458 de 05 de novembro de 2018. Será aceito declaração similar de outro ente da federação.

9.1.2.4. Apenas para o item 3

9.1.2.4.1. Título de Registro no S.I.F / DIPOA próprio (S.I.F. próprio – Serviço de Inspeção federal) ou documento emitido pelo I.M.A próprio (Instituto Mineiro de Agropecuária) para frigoríficos sediados em Minas Gerais.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos por meio do registro cadastral do Município de Sabará ou pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

9.3. Em caso de substituição dos documentos pelo registro cadastral do Município de Sabará ou pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante



do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8. A verificação pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.

9.13. Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

9.14.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.14.3. O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

9.14.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



- h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Sabará, 04 de novembro de 2025.


Reinaldo Martins Gomes

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão no PCA/2025: SIM	Ação nº: 14
Nível de prioridade conforme PCA	MÉDIO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Cestas Natalinas: Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial (Peru) para atender a Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 839 de 03 de maio de 1999, Lei Municipal n.º 2.057/2014 de 30 de dezembro 2014, Lei Municipal n.º 2.486 de 20 de dezembro de 2019 e Lei Municipal n.º 2.874 de 02 de outubro de 2023, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANT.*
1	Fornecimento de Cesta Especial de Alimentos aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, transporte e entrega, de acordo com a especificação deste item e conforme cronograma de entrega previsto neste termo de referência.	42373	Cesta	5.600
2	Fornecimento de Cesta de Biscoitos aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, transporte e entrega, de acordo com a especificação deste item e conforme cronograma de entrega previsto neste termo de referência.	42374	Cesta	5.600
3	Fornecimento de Ave Especial (Peru) aos servidores municipais, incluindo transporte e entrega em conformidade com a especificação e cronograma de entrega previsto neste termo de referência.	43055	Unidade	5.600

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1884/2023.

1.1.1. Os kits a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. O fornecimento dos itens não se enquadra como continuado.



1.2. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados abaixo:

1.2.1. A estimativa das quantidades, é baseada no número de servidores públicos do município de Sabará, considerando as necessidades das secretarias e o histórico das licitações anteriores.

1.2.2. As quantidades reais e definitivas para distribuições das Cestas Natalinas serão de acordo com o número de servidores municipais, inclusive contratados, aposentados e terceirizados no mês de novembro/2025. Assim, as empresas vencedoras do certame receberão o cronograma definitivo de entregas, até o último dia útil de novembro/2025, que deverá ser cumprido rigorosamente, sob pena de multa.

1.2.3. Tendo em vista o número de servidores municipais, a quantidade estimada a ser contratada nesta licitação é de 5.600 (cinco mil e seiscentas) unidades por item.

a) O contrato a ser firmado poderá ser aditivado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) através de ato unilateral desta Administração. Portanto, tendo em vista que a quantidade de cestas e Ave Especial (Peru) estimada é de 5.600 (cinco mil e seiscentas) unidades por item; a quantidade real a ser requerida poderá variar entre o mínimo de 5.300 (cinco mil e trezentos) e o máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) unidades por item. *

1.3 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação foi estruturado em três itens distintos, correspondentes a Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial (Peru), todos destinados à composição do benefício natalino concedido aos servidores e beneficiários, conforme as Leis Municipais vigentes.

Optou-se por não fracionar o certame em itens correspondentes aos produtos individuais que compõem cada cesta, uma vez que esses devem ser fornecidos de forma padronizada, previamente montados e embalados, de modo a garantir a uniformidade, a organização logística e a simultaneidade da entrega.

Assim, cada cesta foi considerada uma unidade indivisível de fornecimento, composta por diversos produtos, cuja entrega deve ocorrer de forma conjunta e sincronizada, devidamente acondicionada em embalagem única e pronta para distribuição aos servidores.

Todavia, de modo a preservar o princípio da competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, o objeto foi parcelado em três itens independentes (duas cestas e a ave especial), viabilizando a participação de diferentes fornecedores para cada tipo de produto.

1.4 EXCLUSIVIDADE ME-MICRO EMPRESA / EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não se aplica, o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dessa forma, a licitação não será exclusiva para ME e EPP.

1.5 RESERVA DE COTA – BENEFÍCIO ME – MICRO EMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Ressaltamos que o procedimento licitatório deverá ser conduzido sem a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado previsto para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme dispõe o art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, quando tal benefício não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com base no art. 49, inciso III, uma vez que a divisão em cotas poderia gerar prejuízos à Administração. Tal medida comprometeria a isonomia entre os servidores, visto que poderiam ocorrer diferenças de qualidade ou de marcas nos produtos entregues. Além disso, haveria perda de economia de escala, aumento dos preços unitários e duplicidade de logística, já que cada empresa seria responsável por realizar entregas separadas em dias distintos, contrariando o interesse público de uniformidade, eficiência e economicidade.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. O objeto a ser contratado tem as seguintes especificações técnicas:

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01 - CESTA ESPECIAL DE ALIMENTOS					
Fornecimento de Cesta Especial de Alimentos aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, mão de obra, materiais, transporte e entrega. Cada cesta deverá conter os seguintes produtos e serviços abaixo relacionados:					
Produto ou serviço	Marca	Unidad e de medida	Qtd (por cesta)	Preço unitário	Preço total (por cesta)
CESTA ESPECIAL DE ALIMENTOS: Os produtos constantes neste item deverão ser acondicionados em caixas de papelão duplo, resistente, tamanho aproximado de 32,5 cm x 26 cm x 37 cm. O fornecedor deverá realizar a montagem, transporte e entrega (conforme previsto no cronograma).	-	UN	01	-	-
ARROZ BRANCO AGULHINHA - Tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme. Embalagem: Pacote com no mínimo 05 kg , plástico atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR A TIO JOÃO, CAMIL.	-	Pacote	01	-	-
AÇÚCAR - Classe branco, tipo cristal. Embalagem: Pacote com no mínimo 02 kg , plástico atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto, suas	-	Pacote	01	-	-



condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <i>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</i>	-				
FEIJÕES CARIOQUINHA - Grupo I, feijão comum, classe cores, tipo 1. Embalagem: Pacote com no mínimo 01 kg (cada um) . Produto de boa qualidade, in natura, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica atóxica e intacta contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <i>A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data da entrega.</i> SIMILAR A CAMIL, JOIA RARA	-	Pacote	02	-	-
MACARRÃO ESPAGUETE – massa alimentícia seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo (massa sêmola com ovos) isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalagem: Pacote com no mínimo 500 g , plástico atóxico, contendo externamente a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <i>A validade não poderá ser inferior a 12 meses a partir da data da entrega.</i>	-	Pacote	01	-	-
ÓLEO DE SOJA - Embalagem: Garrafa PET contendo 900ml (cada um) . A embalagem deverá estar em perfeito estado, sem vazamento ou amassados. Deverá conter externamente identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <i>A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data da entrega.</i>	-	Garrafa	02	-	-
CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS – Embalagem: Caixa com no mínimo 250 g , contendo bombons de sabores variados SIMILAR A GAROTO, LACTA E/OU NESTLÉ. A caixa deverá estar em perfeito estado, e conter externamente a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <i>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</i>	-	Caixa	01	-	-
PÊSSEGO EM CALDAS EM METADES - Embalagem: Lata com no mínimo 450 g (peso drenado) . A lata não deve estar estufada, amassada, apresentar ferrugem ou vazamento. Deverá conter externamente identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data	-	Lata	01	-	-



de fabricação, peso líquido e drenado. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>	-				
ACHOCOLATADO EM PÓ - Embalagem: Pote com no mínimo de 370g , SIMILAR À MARCA TODDY. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, não deverá estar estufada ou amassada, e conter externamente a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>	-	Pote	01	-	-
AZEITONAS VERDES - Embalagem: Pote de Vidro com no mínimo 500 g (peso drenado) . O pote de vidro deverá estar em perfeito estado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, informação nutricional, data de validade, peso líquido e drenado. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data da entrega.</u>	-	Pote de Vidro	01	-	-
CREME DE LEITE - Embalagem: Caixa com no mínimo 200 g , Creme de Leite Leve UHT contendo de 15% a 20% de gordura, sabor suave, consistência firme. SIMILAR A NESTLÉ OU ITAMBÉ. A embalagem deverá estar em perfeito estado, conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de item, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data da entrega.</u>	-	Caixa	01	-	-
LEITE CONDENSADO - Embalagem: Caixa com no mínimo 395 g , com percentual mínimo de gordura de 4%, sabor suave, consistência firme. A caixa deverá estar em perfeito estado, conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de item, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR A NESTLÉ, ITAMBÉ, ITALAC;	-	Caixa	01	-	-
EXTRATO DE TOMATE - Embalagem com no mínimo de 300 g , composto por Tomate, Açúcar e Sal. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, não deverá apresentar amassados ou vazamentos. Conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informação	-	UN	01	-	-



nutricional, número de item, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR À MARCA ELEFANTE.					
FAROFA PRONTA – FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - Embalagem: Pacote com no mínimo 250g. A Embalagem deverá estar em perfeito estado, conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 4 meses a partir da data da entrega.</u>	-	Pacote	01	-	-
MILHO VERDE EM CONSERVA (PRONTO PARA SERVIR) - Embalagem: Lata com no mínimo 170 g drenado (cada um). A lata não deve estar estufada, ou amassada, não deverá apresentar ferrugem ou vazamento. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e drenado. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>	-	Lata	02	-	-
MAIONESE TRADICIONAL - Embalagem: Pote com no mínimo 500 g. Produto de boa qualidade, emulsão cremosa estável e homogênea obtida com ovos e óleos vegetais com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; cor com aspecto claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, isento de corpos estranhos como mofos, fungos ou parasitas. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, não deverá estar estufada ou amassada, e conter externamente a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR À ARISCO, SOYA, HELLMANNS, HEINZ.		Pote	01		
BATATA PALHA EXTRA FINA – Embalagem: Pacote com no mínimo 100 g (peso líquido) (cada um). Produto de boa qualidade, obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, extra fina, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante, com cor, odor e sabor característicos, sequinha e crocante. Deverá estar em embalagem plástica atóxico, contendo externamente a		Pacote	02		



<p>identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.</p> <p>O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR À YOKI, VISCONTI.</p>					
<p>CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA - Embalagem com no mínimo 100 g (peso líquido) (cada um), contendo castanha-do-pará sem casca, grãos inteiros e de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR ALIMINAS, LA VIOLETERA, À RAIZ DO BEM, NORTEMINAS, IRACEMA.</p>		UN	02		
<p>UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES - Embalagem com no mínimo 200 g (peso líquido), contendo uva passa escura sem semente, produto de boa qualidade inteiros, isento de gordura trans, açúcar e edulcorantes. apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR À MARCA LA VIOLETERA.</p>		UN	01		
<p>SUCO DE UVA 100% INTEGRAL - Embalagem com no mínimo 1L. Produto de boa qualidade, contendo, suco de uva tinto integral, pronto para beber, 100% suco de uva não pode haver misturas de outras frutas, tipo maçã. Deve ser composto de líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar extraído através de processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto líquido, cor roxa, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais ou quaisquer outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Livre de corantes. Não fermentado e não alcoólico. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR À ALIANÇA, DEL VALLE.</p>		UN	01		



<p>GELEIA DE FRUTA - Embalagem: Pote com no mínimo 200g. Produto de boa qualidade, contendo geleia de fruta, feito com a polpa e pedaços da fruta, não podendo ser colorida e nem aromatizada artificialmente. Consistente; com cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais ou quaisquer outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Seus ingredientes de preparo devem estar em perfeito estado de conservação. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, não deverá estar estufada, amassada ou danificada e conter externamente a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u></p> <p>PREFERÊNCIA POR GELEIA DE JABUTICABA</p>		Pote	01		
<p>VALOR TOTAL DE CADA CESTA DO ITEM 01:</p>					-

<p align="center">ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 02 - CESTA DE BISCOITOS</p>					
<p>Fornecimento de Cesta de Biscoitos aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, mão de obra, materiais, transporte e entrega. Cada cesta deverá conter os seguintes produtos e serviços abaixo relacionados:</p>					
<p align="center">Produto ou Serviço</p>	<p align="center">Marca</p>	<p align="center">Unidade de medida</p>	<p align="center">Qtd (por cesta)</p>	<p align="center">Preço Unitário</p>	<p align="center">Preço Total (por cesta)</p>
<p>CESTA DE BISCOITOS: Os produtos constantes neste item deverão ser acondicionados em caixa de papelão reforçado, peso total de aproximadamente 2,75 kg, contendo os produtos constantes neste item. O fornecedor deverá realizar a montagem, transporte e entrega (conforme previsto no cronograma).</p>		UN	01	-	-
<p>BISCOITO AMANTEIGADO – (SABOR LEITE e SABOR CHOCOLATE) - Embalagem: Pacote com no mínimo 248 gramas (cada um), confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A</u></p>	-	Pacote	02	-	-



<p><i>validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega. SIMILAR A AYMORÉ, BAUDUCO.</i></p>	-				
<p>BISCOITO DOCE RECHEADO (SABOR MORANGO E CHOCOLATE) - Embalagem: Pacote com no mínimo 120 gramas (cada um), confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <i>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega. SIMILAR A AYMORÉ, BAUDUCO.</i></p>	-	Pacote	02	-	-
<p>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - Embalagem: Pacote com no mínimo 164 gramas, confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <i>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega. SIMILAR A AYMORÉ, BAUDUCO.</i></p>	-	Pacote	01	-	-
<p>BISCOITO DOCE WAFER (SABORES MORANGO E CHOCOLATE) - Embalagem: Pacote com no mínimo 105 gramas (cada um), confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <i>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega. SIMILAR A AYMORÉ, BAUDUCO, MARILAN.</i></p>	-	Pacote	02	-	-
<p>BISCOITO SALGADO – SIMILAR AO SALPET AYMORÉ - Embalagem: Pacote com no mínimo 100 gramas (cada um), confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <i>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</i></p>	-	Pacote	02	-	-
<p>BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA - Embalagem: Pacote com no mínimo 170 gramas, confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <i>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega. SIMILAR A AYMORÉ, BAUDUCO, MARILAN.</i></p>	-	Pacote	01	-	-



BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO (SABOR PRESUNTO) - Embalagem: Pacote com no mínimo 100 gramas , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>	-	Pacote	01	-	-
BISCOITO PALITO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE - Embalagem: Pacote com no mínimo 68 gramas (cada um) , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>	-	Pacote	02	-	-
TORRONE COM AMENDOIM - Embalagem: Pacote com no mínimo 70 gramas (cada um) , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>		Pacote	02		
PANETONE TRADICIONAL - Embalagem: Caixa com no mínimo 400 gramas (peso líquido) . Produto de boa qualidade, contendo um panetone com frutas cristalizadas, textura macia, aspecto próprio de massa cozida, bem assada, miolo macio, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais ou quaisquer outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Embalagem deverá estar lacrado e em perfeito estado, não deverá estar rasgada, amassada e conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de item, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR À BAUDUCCO, VISCONTI.		Caixa	01		
TORRADA SALGADA TRADICIONAL - Embalagem: Pacote com no mínimo 120 gramas . Produto de boa qualidade, contendo torradas salgadas, textura crocante, cor, odor e sabor próprios. Formato tipo de pão de forma.		Pacote	01		



<p>As torradas não devem estar quebradas, esfareladas; devem estar isentos de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais ou quaisquer outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Embalagem confeccionada em material atóxico, resistente, lacrado e em perfeito estado, não deverá estar rasgada, amassada e conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de item, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega. SIMILAR À BAUDUCCO, VISCONTI.</u></p>					
<p>VALOR TOTAL DE CADA CESTA DO ITEM 02:</p>					-

<p align="center">ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 03 – AVE ESPECIAL (PERU)</p>					
<p>Fornecimento de Ave Especial (Peru) aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, mão de obra, materiais, transporte e entrega, deverá conter as principais características abaixo relacionadas:</p>					
<p align="center">Produto</p>	<p align="center">Marca</p>	<p align="center">Unidade de medida</p>	<p align="center">Qtd (por servidor)</p>	<p align="center">Preço Unitário</p>	<p align="center">Preço Total</p>
<p>AVE ESPECIAL (PERU) tendo como principais características: Carne mais tenra, sabor requintado, maior volume de carnes nobres (coxa e peito), pouca gordura, alto teor protéico, temperado, fácil preparo, pronto para assar. <u>Peso aproximado de 3,5 kg a 5,0 kg</u>, acompanhado de bolsa térmica com capacidade entre 11 a 15 litros. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Deverá constar na Embalagem carimbo do SIF (Serviço de inspeção Federal) ou IMA (instituto Mineiro de Agropecuária). A validade não poderá ser inferior a 06 meses</p> <p><u>Características da bolsa térmica:</u> Bolsa térmica com design simples e funcional, indicada para armazenar e transportar alimentos e bebidas, com costura reforçada, fechamento em zíper reforçado, alça tiracolo regulável, acabamento interno em tecido sintético, PVC. Deverá ter capacidade mínima de 10 (dez) litros, manter a</p>	-	Unidade	01	-	



temperatura por no mínimo duas horas, de forma que as carnes não apresentem nenhum sinal de descongelamento neste período. O peso da bolsa térmica não pode compor o peso da carne.					
VALOR TOTAL DE CADA CESTA DO ITEM 03:					-

2.2. Os produtos que compõem a cesta de alimentos e a Cesta de Biscoitos deverão ser entregues, acomodados dentro de caixas de papelão, extremamente resistentes, devidamente lacradas, a fim de evitar danos em períodos chuvosos, ou decorrentes do transporte e deslocamento, conforme descrito nos quadros das Especificações Técnicas “Cesta Especial de Alimentos” e “Cesta de Biscoitos” do item 2.1.

2.2.1. As empresas responsáveis pelos itens 01 e 02 deverão deixar à disposição, no local da entrega os veículos com os produtos para que sejam entregues em perfeitas condições de consumo durante todo o período de distribuição.

2.3. A Ave Especial (Peru) deverá ser entregue já dentro da bolsa térmica. A empresa deverá deixar à disposição, no local da entrega um veículo com refrigeração adequada ao produto para que seja entregue em perfeitas condições de consumo durante todo o período de distribuição, conforme descrito no quadro de Especificações Técnicas Ave Especial (Peru) do item 2.1.

2.4. O valor cotado para os kits deverá incluir, prestações de serviços de transporte e entrega, conforme previsto no cronograma. O transporte deverá obedecer à legislação vigente, pertinente ao objeto licitado.

2.5. O fornecedor deverá realizar a montagem, transporte e entrega, conforme previsto no cronograma.

2.6. O fornecedor deverá disponibilizar no mínimo 06 (seis) pessoas, desconsiderando os motoristas dos veículos, para descarregar os kits de Cestas de Alimentos, Cesta de Biscoitos e o Ave Especial (Peru), acondicioná-los nos paletes e direcionar até o local onde ocorrerá a entrega aos servidores.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Cesta Natalina é fornecida aos servidores da Prefeitura Municipal de Sabará, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 839 de 03 de maio de 1999, Lei Municipal nº 2.057/2014 de 30 de dezembro 2014, Lei Municipal nº 2.486 de 20 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 2.874 de 02 de outubro de 2023.

O processo de aquisição em questão visa atender a uma necessidade específica no âmbito da Administração Pública, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que exige a demonstração do interesse público.

Nesse sentido, a necessidade diz respeito à aquisição e fornecimento de cestas natalinas: Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial (Peru), para atender a Secretaria



Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos, conforme Lei Municipal n.º 839 de 03 de maio de 1999, Lei Municipal n.º 2.057/2014 de 30 de dezembro 2014, Lei Municipal n.º 2.486 de 20 de dezembro de 2019 e Lei Municipal n.º 2.874 de 02 de outubro de 2023.

Os servidores desempenham um papel fundamental no funcionamento eficaz da administração municipal ao longo do ano, dedicando seu tempo e esforço para atender às necessidades da população e garantir a prestação de serviços de qualidade. As cestas natalinas são ofertadas aos servidores anualmente, conforme legislação específica e tornou-se tradição na **Prefeitura Municipal de Sabará**.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Aquisição dos itens por Fornecedores.

Esta opção é considerada a mais adequada, pois permitirá melhor controle da qualidade dos produtos, prazos de entrega e custo-benefício possibilitando negociar descontos.

As empresas que fornecem estes kits já possuem toda a estrutura para realizar os serviços desde a compra dos alimentos até a entrega aos servidores, incluindo a mão de obra, equipamentos, transportes adequados para a execução do serviço.

Os fornecedores possuem contato direto com a indústria, portanto, poderá oferecer, produtos de qualidade a preços vantajosos, com melhor gerenciamento dos prazos de entrega e da logística.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação o Município não está exigindo que os produtos sejam das marcas citadas como referência no quadro das Especificações Técnicas no item **2.1**. As citações das marcas são apenas para demonstra o objeto e traduzir o que está na especificação. O licitante que definirá as marcas que melhor lhe atenderem desde que esteja compatível com as especificações dos itens.

5.2 Amostras: apresentação obrigatória, nos prazos estabelecidos, para verificação da compatibilidade com as especificações.

5.2.1. Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens “Cesta Especial de Alimentos”, “Cesta de Biscoitos” “Ave Especial (Peru)”, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.2. A apresentação das amostras deverá ser realizada pelos licitantes vencedores no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo Agente de Contratação, por meio de mensagem na plataforma eletrônica, para fins de inspeção quanto aos padrões de qualidade e verificação do atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro



Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (antigo Largo do Marquês), à Rua Marquês de Sapucaí, nº 317 – Centro, Sabará/MG, CEP 34505-600, no horário de 8h às 17h.

5.2.3 As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores ficarão disponíveis para vistas dos demais licitantes interessados, na data e horário a serem informados pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

5.2.4. A análise e avaliação das amostras serão norteadas pelo atendimento das características e compatibilidades técnicas, em especial no que tange aos padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade desejada e desempenho pretendidos e requeridos, de tal modo que o Município tenha elementos para subsidiar sua decisão quanto à relação custo x benefício de produto que melhor atenda suas necessidades.

5.2.5. As amostras dos produtos, com suas respectivas marcas, se houver, deverão ser apresentadas em sua embalagem original. Serão desclassificados os licitantes vencedores cujas amostras estejam em desacordo com os parâmetros definidos pelo Município, bem como, apresentarem amostras fora de sua embalagem original e fora do período de validade.

5.2.6. As amostras das empresas adjudicatárias servirão de parâmetro no recebimento dos produtos e poderão ser retidas pela Administração e encaminhadas às unidades receptoras dos produtos para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado.

5.2.7. Caso a amostra do licitante vencedor de um dos itens licitados não seja aceita pela Administração, o Pregoeiro negociará o valor a ser contratado com o licitante classificado em segundo lugar no mesmo item, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Caso o Pregoeiro opte pela aceitabilidade de seu preço, o licitante deverá apresentar amostra em até **24h (vinte e quatro) horas**, nas mesmas condições previstas neste termo de referência.

5.2.8. As embalagens (caixa de papelão para os itens 01 e 02 e bolsa térmica para o item 03) também serão avaliados quanto à resistência e demais características citadas neste termo de referência.

5.2.9. O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

a) Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar as amostras, quando convocados pelo(a) Pregoeiro(a), ou que apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas presentes neste instrumento, serão desclassificados e os fatos serão encaminhados à Autoridade Superior para apuração de responsabilidade e possível aplicação de penalidades.

5.2.10. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

a) O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo indicado no item 5.5.2, deverá solicitar sua prorrogação, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo, para o envio dos produtos, sob pena de desclassificação.



5.2.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.12. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, número do Pregão, número do item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**

5.2.13. Os produtos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, abertos, cozidos, preparados, submetidos a testes, se necessário, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.14. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostras rejeitadas, mediante análise das amostras expedido pelo(s) servidores responsáveis.

5.2.15. As amostras serão avaliadas quanto à coerência em relação à descrição dos itens deste edital, englobando desde a lista de ingredientes, quanto especificações na composição nutricional, quando exigida. Serão avaliadas também em relação à qualidade nos quesitos sabor, aroma e aparência e, para isto, alguns dos produtos serão consumidos pelos avaliadores, o que inviabiliza a sua devolução ao fornecedor. As amostras não serão contabilizadas como quantitativo entregue.

5.2.16. As amostras apresentadas que porventura não forem consumidas, deverão ser retiradas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação e notificação do agente de contratação. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las, sem direito a ressarcimento.

Justificativa: A exigência de apresentação de amostras pelos licitantes revela-se medida imprescindível para garantir a adequada verificação da qualidade e conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Considerando a natureza do objeto (cestas natalinas e itens alimentícios), trata-se de fornecimento que exige rigorosa observância a padrões de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento e apresentação, de modo a assegurar a satisfação dos servidores beneficiários e a imagem institucional da Administração.

A análise prévia das amostras possibilita aferir a equivalência entre as marcas/produtos propostos e os parâmetros técnicos definidos, mitigando riscos de entrega de itens em desacordo com o solicitado. Além disso, contribui para a economicidade do certame, evitando custos adicionais decorrentes de substituições ou rescisões contratuais motivadas por descumprimento das especificações.

Assim, a solicitação de amostras encontra respaldo no disposto no art. 14, §1º, inciso XIII, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 1.883/2023, que autoriza a exigência de amostras quando tecnicamente justificada; bem como nos arts. 17, §3º, e 41, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de critérios objetivos de julgamento e a vedação de exigências desnecessárias ou desproporcionais.



Portanto, a apresentação de amostras constitui exigência proporcional, necessária e adequada ao objeto em questão, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a plena execução contratual, em conformidade com os princípios da isonomia, da legalidade e da eficiência.

5.6 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:

Neste momento não haverá vedação de marcas, desde que, estejam de acordo com as especificações descritas nos quadros detalhados no item 2.1 deste termo de referência.

5.7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9. DA GARANTIA DO CONTRATO

Nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, por se tratar de fornecimento único de bens de consumo imediato.

5.10. DAS EMBALAGENS:

5.10.1. Todos os produtos deverão ser entregues embalados e as embalagens deverão observar o seguinte:

- a) Deverão ser uniformes para cada tipo de gênero alimentício; não poderão estar danificadas/violadas;
- b) Deverão possuir sistema de fechamento resistente de forma a permitir um bom armazenamento do gênero alimentício;
- c) Na mesma embalagem não poderá haver mistura de materiais diferentes;
- d) O licitante vencedor ficará responsável, sob pena de ser considerado inidôneo ou de o Empenho cancelado, se a qualquer tempo for constatado que as mercadorias constantes das embalagens estiverem em desacordo com as especificações deste edital e/ou amostras, ficando obrigado a substituí-los por outro que satisfaça as especificações e o padrão de qualidade exigido pelo Município;
- e) O licitante vencedor indenizará a Prefeitura Municipal de Sabará, caso não seja possível a substituição ou complementação dos produtos.
- f) As caixas de papelão para acondicionamento da Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos, bem como, a bolsa térmica para acondicionamento Ave Especial (Peru), serão de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo vedado qualquer ônus ao Município por sua aquisição.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:



- Entrega única conforme cronograma definido (18 e 19/12/2025).
- A contratada deverá disponibilizar veículos e equipe mínima de 6 pessoas para descarregamento.
- Produtos devem ser conferidos aleatoriamente e poderão ser rejeitados se em desacordo.
- Recebimento provisório em até 2 dias; definitivo em até 10 dias.

6.1. DO CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ENTREGA

A Prefeitura de Sabará, não possui um local destinado ao armazenamento dos kits, sendo assim, o veículo responsável pela entrega deverá permanecer no local durante todo o período que ocorrer a entrega aos servidores, seguindo rigorosamente o cronograma de entrega.

6.1.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA PARA AS EMPRESAS:

a) CESTA ESPECIAL DE ALIMENTOS E CESTA DE BISCOITOS:

Os fornecedores deverão realizar a entrega dos respectivos itens no Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês) situado na R. Marquês de Sapucaí, 317 – Centro, Sabará – MG, 34505-600, até as 9h00 do dia 17 de dezembro de 2025, permanecendo no local até as 18h00 do dia 18 de dezembro do ano de 2025.

b) AVE ESPECIAL (PERU):

Os fornecedores deverão realizar a entrega dos respectivos itens no Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês) situado na R. Marquês de Sapucaí, 317 – Centro, Sabará – MG, 34505-600, até as 07h00 do dia 18 de dezembro de 2025, permanecendo no local até as 18h00 do dia 19 de dezembro do ano de 2025.

c) Segue abaixo o cronograma provisório de entrega para as empresas, que poderá sofrer alterações conforme previsto neste termo de referência.

CRONOGRAMA PROVISORIO DETALHADO			
CESTA ESPECIAL DE ALIMENTOS			
CESTA DE BISCOITOS			
Data prevista para chegada dos caminhões	Horário	Local	Quantidade
17/12/2025 (quarta-feira)	Até as 09h00	Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês)	5.600
*Os caminhões responsáveis pela entrega, deverão chegar ao local da entrega no dia 17/12/2025 até as 09h00, permanecendo no local até as 18h00 do dia 18/12/2025, de forma a armazenar as sobras dos kits que eventualmente ocorrerem para serem entregues no dia seguinte.			



AVE ESPECIAL (PERU)

Data prevista para chegada dos caminhões	Horário	Local	Quantidade
18/12/2025 (quinta-feira)	Até as 07h00	Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês)	5.600

***Os caminhões responsáveis pela entrega, deverão chegar ao local da entrega no dia 18/12/2025 até às 07h00, permanecendo no local até as 18h00 do dia 19/12/2025, de forma a armazenar as sobras dos kits que eventualmente ocorrerem para serem entregues no dia seguinte.**

6.1.2. As empresas deverão disponibilizar os veículos responsáveis pelas entregas, que deverão chegar ao local da entrega, cumprindo os horários indicado no cronograma descritos no item **6.1.1**, alínea “c”, permanecer no local durante todo o período da entrega.

6.1.3. Todas as despesas com transporte dos kits e pessoal que será disponibilizado para atender a entrega de cada item, correrão por conta das empresas contratadas, que deverá incorporá-las ao preço final de cada produto.

6.1.4. Ocorrendo alteração no endereço de entrega, datas, horários, os fornecedores serão previamente notificados.

6.1.5. Os produtos devem ser entregues de forma sincronizada, embalados em caixas para entrega aos servidores e beneficiários.

6.1.6. As entregas deverão ser realizadas remessa única, conforme cronograma detalhado no item **6.1.1**.

a) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá seguir conforme descritos nos quadros de Especificações Técnicas detalhados no item **2.1**.

c) A validade dos produtos como um todo, deverá ser igual ou superior ao solicitado no quadro de Especificações Técnicas descrito no item **2.1**, a partir da data da entrega. Durante o período de validade dos produtos, os fornecedores deverão sanar possíveis incorreções nas entregas, comprometendo-se, a realizar a troca do objeto e a entregá-lo no local determinado sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sabará.



6.1.7. Será feita uma conferência aleatória da Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial (Peru), por representantes da prefeitura, para conferência dos produtos, quanto às especificações, marcas e gramatura, bem como, se atendem todas as exigências do edital.

6.1.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, conforme cronograma detalhado no item **6.1.1**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

a) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.11. As licitantes vencedoras se sujeitam a demonstrar suas respectivas capacidades de fornecimento, qualidade técnica e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.2. CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ENTREGA PARA OS SERVIDORES:

A entrega dos respectivos itens aos servidores beneficiados pela Prefeitura Municipal de Sabará, seguirá o cronograma provisório conforme descrito abaixo. Os cartões para retirada da Cesta de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial (Peru) no qual constará o dia, horário e endereço do local será entregue aos servidores pelas respectivas secretarias. **A apresentação dos cartões para a retirada dos kits será obrigatória.**

6.2.1. Segue abaixo o cronograma provisório de entrega destinado exclusivamente aos servidores, que poderá sofrer alterações conforme previsto neste Termo de Referência:

Data prevista para entrega	Setor a ser atendido	Quantidade aproximada de servidores a serem atendidos em cada setor
	Aposentados/Pensionista	801



18/12/2025 (quinta-feira)	Controladoria Geral do Município	17	
	Procuradoria Jurídica do Município	27	
	Secretaria Municipal de Administração	236	
	Secretaria Municipal de Cultura	41	
	Secretaria Municipal Segurança Pública	109	
	Secretaria Municipal de Defesa Civil	05	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	147	
	Secretaria Municipal de Esportes	38	
	Secretaria Municipal de Fazenda	32	
	Secretaria Municipal de Governo	56	
	Horário: 12:00 às 17:00h	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	93
		Secretaria Municipal de Obras	254
		Secretaria Municipal de Planejamento	57
		Secretaria Municipal de Saúde	989
		Secretaria Municipal de Turismo	15
		Servidores cedidos ao SabaraPrev	09
	Terceirizados / Chamamento Publico	175	
19/12/2025 (sexta-feira)	Secretaria Municipal de Educação	2.499	
Horário: 09:00 às 15:00h			
TOTAL	-	5.600	

Local: Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês) situado na R. Marquês de Sapucaí, 317 – Centro, Sabará – MG, 34505-600

7 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não será exigido garantias. Todavia, os produtos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as exigências contidas neste instrumento.

8 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Judson Martinez de Oliveira – 34.012*

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: *Nilo Teotônio Soares - 8371*

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4.1. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Débito Estadual (CNDE).

8.11. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.931/2023.

9 – PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

9.1 A restrição fundamenta-se no art. 9º, inciso I, “a”, e nos arts. 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021, que conferem à Administração a prerrogativa de definir, de forma motivada, as condições de participação no procedimento licitatório, observando a natureza e a complexidade do objeto.

9.1.1 No caso em análise, a vedação justifica-se pela necessidade de execução uniforme, contínua e sob controle técnico direto da contratada, o que se torna inviável quando distribuído entre múltiplas pessoas jurídicas consorciadas ou sob estrutura cooperativada. Tal formato poderia comprometer a padronização dos serviços, o controle da qualidade e a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

9.1.2 Além disso, o objeto exige estrutura organizacional própria, vínculo direto com os profissionais envolvidos e gestão centralizada, características que não se coadunam com o regime jurídico das cooperativas ou com a divisão de responsabilidades típica dos consórcios. Assim, a vedação visa preservar a eficiência, a continuidade e o controle técnico da execução contratual, assegurando a adequação do modelo operacional à natureza do serviço e a proteção do interesse público.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será considerada a estimativa de preços do Estudo Técnico Preliminar/pesquisa de mercado, com limites de sobrepreço e inexequibilidade, conforme art. 59, incisos I e II.

10.1.1 Atendendo ao disposto nos arts. 18, inciso VIII, e 56 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o modo de disputa aberto para o presente certame. A escolha do modo aberto justifica-se por favorecer a competitividade e a transparência, permitindo que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, conforme o interesse em obter a contratação. Tal modalidade contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e eficiência previstos na legislação vigente.

10.1.2 Será adotado orçamento sigiloso, com os valores estimados suprimidos do Termo de Referência, em observância aos arts. 18, XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021. A medida se justifica quando a divulgação prévia dos valores puder comprometer a competitividade ou prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa. O momento de divulgação do orçamento sigiloso será definido no edital, imediatamente após todos os licitantes apresentarem suas propostas,



garantindo que todos os licitantes recebam as informações simultaneamente e preservando isonomia, transparência e integridade do certame.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Apresentação de 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o item, permitida a soma de atestados. O atestado deverá conter informações sobre os produtos fornecidos.

10.3.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa: Nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, a Administração tem a prerrogativa de exigir documentação de qualificação técnico-operacional que comprove a experiência do licitante. A exigência de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem o fornecimento anterior de produtos iguais, similares ou superiores, no percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento) do total estimado para o item**, fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de experiência prévia compatível com a dimensão e complexidade do objeto licitado. Além disso, o percentual fixado em **50%** revela-se adequado e proporcional, garantindo o equilíbrio entre a necessidade de assegurar a execução contratual e a preservação da competitividade do certame, sendo inclusive admitida a soma de atestados para atingir o quantitativo exigido.

Portanto, a exigência se justifica como medida necessária para mitigar riscos de inexecução ou fornecimento inadequado, resguardando a Administração quanto à qualidade do objeto e à eficiência na entrega, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.3.2 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa.

Justificativa: Todo estabelecimento que produz, manipula, armazena, transporta, comercializa ou realiza qualquer atividade que envolva alimentos, bebidas ou matérias-primas alimentares deve solicitar o alvará sanitário, conforme Lei Estadual nº 13.317 de 1999. Este Alvará é de extrema importância, pois garante a higiene e qualidade de produtos e/ou serviços.

10.3.3 Declaração emitida pela própria empresa que garante que a mesma se encontra ciente e cumpre as exigências sanitárias estabelecidas para o transporte de alimentos segundo a Resolução Estadual SES/MG 6458 de 05 de novembro de 2018. Será aceito declaração similar de outro ente da federação.



Justificativa: É um documento que comprova que uma empresa cumpre as exigências sanitárias estabelecidas para o transporte de alimentos.

10.3.4 Apenas para o item 3

10.3.5 Título de Registro no S.I.F / DIPOA próprio (S.I.F. próprio – Serviço de Inspeção federal) ou documento emitido pelo I.M.A próprio (Instituto Mineiro de Agropecuária) para frigoríficos sediados em Minas Gerais.

Justificativa: o Serviço de Inspeção Federal, conhecido mundialmente pela sigla S.I.F. é o responsável por assegurar a qualidade de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis destinados ao mercado interno e externo. No Brasil, todos os produtos de origem animal sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são registrados e aprovados pelo S.I.F. visando garantir produtos com certificação sanitária e tecnológica para o consumidor brasileiro, respeitando as legislações nacionais e internacionais vigentes.

10.4. **Documentação Complementar:** apresentar no ato da contratação o certificado de vistoria do(s) veículo (s) conforme a autoridade sanitária competente. Se não houver, emitir a declaração de conformidade para transporte de alimentos de acordo com o Anexo I da resolução SES/MG nº 6458, de 05 de novembro de 2018, sempre que for solicitado

11 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

Não se aplica, uma vez que se trata de produtos alimentícios.

12 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Efetuar a entrega dos kits natalinos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, em especial, para realizar o descarregamento dos kits dos caminhões, direcionando até o local onde estiver ocorrendo a entrega aos servidores, bem como, os materiais necessários para o desempenho do serviço.

12.1.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;

12.1.4. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o MUNICÍPIO;

12.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;



12.1.6. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento objeto deste Contrato;

12.1.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.8. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

12.1.9. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.1.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.1.11. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato;

12.1.12. Coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade do objeto contratado;

12.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe.

12.1.14. Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

12.1.15. Executar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido e alocar recursos para tal fim.

12.1.16. Observar todas as condições impostas na licitação que precedeu a celebração deste contrato.

12.1.17 A licitante vencedora se sujeita a demonstrar sua capacidade de fornecimento, qualidade e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto desta licitação.



12.1.18. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa que será submetida a análise e viabilidade da solicitação.

12.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

a) A fiscalização do contrato não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.2.5. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

12.2.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

12.2.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

12.2.8. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

12.2.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

12.2.10. Informar a contratada sobre o local e horário a serem entregues o objeto licitado;

12.2.11. Fiscalizar e controlar a execução do objeto.

12.2.12. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.



12.2.13. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.1.1. A Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria de Fazenda em até 20 (vinte) dias.

13.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

a) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

13.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

III - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT

IV - Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal, da empresa contratada.

V - Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, da empresa contratada. Caso a Certidão não tenha validade, considerar 90 dias.

VI - Certidão de Débitos Tributários para prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, da empresa contratada.

13.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



13.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14 - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Incorrendo o licitante ou contratado, no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda, nas infrações previstas no artigo 155, da Lei 14.133/2021, sujeitará às penalidades previstas no art. 156, da mesma lei federal, e aquelas da Lei Federal 12.846/2013, e regulamentadas, no âmbito do Município de Sabará-MG, pelo Decreto Municipal nº 2.226/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 - Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 009 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Subunidade Orçamentaria: 001 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Código da Natureza: 04.122.0401.1017 – Manutenção Atividade de Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados

Sub-Fonte: 0

CO: 0000

Ficha: 90



Sabará, 04 de novembro de 2025.

Paulo Henrique Batista de Castro

Matrícula: 25632

Assessor Especial V

Raíssa Aparecida da Silva Coelho

Matrícula: 34.234

Auditora

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 04 de novembro de 2025.

Reinaldo Martins Gomes
Matrícula: 25882

Secretário Municipal de Administração



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E**

.....

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de, /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 5540/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Licitação nº009/2025, Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Cestas Natalinas: Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial (Peru) para atender a Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 839 de 03 de maio de 1999, Lei Municipal nº 2.057/2014 de 30 de dezembro 2014, Lei Municipal nº 2.486 de 20 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 2.874 de 02 de outubro de 2023, de natureza COMUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o transcurso do prazo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.1. A fiscalização do contrato não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.7. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

8.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

8.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

8.10. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;



- 8.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.12. Informar a contratada sobre o local e horário a serem entregues o objeto licitado;
- 8.13. Fiscalizar e controlar a execução do objeto.
- 8.14. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- 8.15. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Efetuar a entrega dos kits natalinos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, em especial, para realizar o descarregamento dos kits dos caminhões, direcionando até o local onde estiver ocorrendo a entrega aos servidores, bem como, os materiais necessários para o desempenho do serviço.
- 9.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;
- 9.5. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o MUNICÍPIO;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.7. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento objeto deste Contrato;
- 9.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 9.10. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- 9.12. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato;
- 9.13. Coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade do objeto contratado;
- 9.14. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe.
- 9.15. Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- 9.16. Executar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido e alocar recursos para tal fim.
- 9.17. Observar todas as condições impostas na licitação que precedeu a celebração deste contrato.
- 9.18. A licitante vencedora se sujeita a demonstrar sua capacidade de fornecimento, qualidade e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 9.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa que será submetida a análise e viabilidade da solicitação.
- 9.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:



1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iii. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

